



DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº. 4273 de 05/02/2009

**CORREGEDORIA DO INTERIOR**  
PORTARIA Nº 018/2009-CJCI

**Portaria nº 018/2009-CJCI**

A Des.<sup>a</sup> **Maria Rita Lima Xavier**, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 53, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça deste Estado e art. 5º, da Resolução nº 014/2004-GP, de que o Corregedor, no exercício de suas funções, será auxiliado por Juízes Corregedores; CONSIDERANDO que compete ao Corregedor de Justiça das Comarcas do Interior, delegar atribuições aos Senhores Juízes Corregedores, de acordo com os incisos VII e VIII, do artigo 8º, do Regimento Interno desta Corregedoria; RESOLVE: Art. 1º - Além das atribuições previstas no art. 159, do Código de Organização Judiciária do Estado, com redação alterada pela Lei nº 6.480/2002 e as do art. 8º, da Resolução nº 014/2004-GP, fica **delegado** aos MMs. Juízes Corregedores da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, o desempenho das seguintes atribuições : I – realizar correições e inspeções nas Comarcas e Termos Judiciários, em cumprimento a escala a ser fixada, apresentando os respectivos relatórios ao Órgão Correicional; II – inspecionar, em caso de denúncia, os estabelecimentos penitenciários, para inteirar-se do estado deles, reclamando a quem de direito as providências cabíveis; III – dar instruções aos Juízes, quando consultados sobre matéria administrativa; IV – promover sindicância e processo administrativo disciplinar; V – instruir o processo de vitaliciamento dos Juízes de Direito em estágio probatório, submetendo o relatório final à decisão do Corregedor de Justiça das Comarcas do Interior; VI – orientar os Juízes de Direito em estágio probatório; VII – requisitar aos Juízes e aos serventuários informações sobre processos e dados das Comarcas ou Varas; VIII – requisitar certidões, diligências, informações ou quaisquer esclarecimentos necessários ao desempenho delegado pelo Corregedor de Justiça das Comarcas do Interior; IX – autorizar a transferência e recambiamento de presos provisórios; X – desenvolver outras atribuições e funções que lhes forem delegadas pela Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se. Belém, 04/02/2009.